

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES CONTRATANTES

1.1 - DO CONTRATANTE:

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.483/0001-08, sediada à Rua do Hospital, s/n, Centro, CEP 45.310-000, Ubaíra/BA, neste ato representado por seu presidente, Sr. Yurgan Targe Passos Santana, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 08.376.818- 12, CPF nº 004.256.495-63, residente e domiciliado à Rua Emílio Odebretch, Ed. Dourado, 626, Ap 1004, Pituba, CEP 41830-300, Salvador/BA, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2 - DO CONTRATADO:

VALTER E CALIL ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.698.424/0001-03, com sede na Av. Tancredo Neves, 1632, Ed. Salvador Trade Center, Torre Sul, Sala 1604, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP: 41.820-020, nesse ato representada pelo seu sócio Bruno Calil N. de Souza, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 34.892, denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a prestação contínua do serviço de assessoria jurídica consultiva e repressiva, para acompanhamento, monitoramento e atuação nas demandas oriundas do Contrato de Gestão n.º 001/2022, firmado entre o Município de Jaboatão dos Guararapes e a **Contratante**, Organização Social contratada para a gestão da Unidade de Pronto Atendimento Eduardo Campos – UPA Sotave.

2.2 - Os serviços desenvolvidos pelo Contratado compreendem os seguintes ramos do direito: Administrativo, Terceiro Setor, Tributário, Civil e Trabalhista.



CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 - O **Contratante** obriga-se a fornecer ao **Contratado** todas as informações e documentos necessários à prestação dos serviços, com a brevidade que o assunto exigir, sempre que solicitado.

Parágrafo único – O **Contratante** arcará com o ônus e eventuais prejuízos decorrentes da não apresentação dos elementos solicitados pelo **Contratado**, para subsidiar a sua estratégia de ação.

3.2 - As despesas relativas às custas processuais, viagens, traslados, hospedagem, alimentação e/ou quaisquer outras relativas à prestação dos serviços objeto deste contrato serão custeadas pelo **Contratante**, diretamente ou através do **Contratado**, mediante reembolso ou em outra forma a ser acordada entre as partes.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 - O **Contratado** prestará os serviços ora previstos observando sempre a ética e competência no exercício da advocacia, prestando as informações que forem solicitadas relativas ao andamento das ações e demais assuntos que estiverem sob os seus cuidados.

4.2 - Os serviços contratados envolverão todos os atos necessários à defesa dos interesses do **Contratante** na esfera judicial ou extrajudicial, tendo em vista os serviços especificados na cláusula segunda.

4.3 - Ao fim de cada mês, o **Contratado** remeterá a **Contratante** relatório das atividades desenvolvidas no período. Junto ao relatório e nota fiscal, deverá também ser enviado as certidões de regularidade fiscal da fazenda estadual, municipal e federal, como condição para efeito pagamento da remuneração devida.

4.4 - O **Contratado** não se responsabilizará por atos estranhos ao objeto proposto, nem aqueles que, embora inseridos no escopo das suas atividades, sejam realizados sem a sua prévia anuência.

CLÁUSULA 5ª - DA REMUNERAÇÃO

5.1 - Em contraprestação aos serviços prestados pelo **Contratado**, o **Contratante** se

compromete a pagar o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), com data de pagamento até o dia 10 de cada mês, mediante boleto, transferência bancária ou outra modalidade em acordo a vontade das partes.

5.2 - Eventuais honorários de sucumbência caberão exclusivamente à **Contratada**, sem que qualquer compensação seja devida.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 – A vigência do presente contato está vinculada ao Contrato de Gestão n.º 001/2022, firmado entre o Município de Jaboatão dos Guararapes e a **Contratante**, Organização Social contratada para a gestão da UPA Sotave.

6.2 – Na hipótese de haver a prorrogação do contrato junto ao Estado de Pernambuco, a presente avença será também automaticamente prorrogada, pelo mesmo período.

6.3 – Findo o prazo contratual e não havendo interesse das partes em renová-lo, o **Contratado** deixa de se responsabilizar pelas causas judiciais que estejam em curso, tendo o **Contratante** o prazo de 10 dias para nomear substituto, na forma do art. 45 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 7ª - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

7.1 - Em caso de inadimplemento por parte do **Contratante** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de cobrança judicial, o valor será acrescido de custas processuais e 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios.

CLÁUSULA 8ª – DOS PREPOSTOS DO CONTRATADO

8.1 – O Contratado poderá se fazer representar por quaisquer um daqueles indicados na cláusula primeira, bem como se fazer substituir por advogados a ele vinculados e por ele indicados, sem que haja, entretanto, qualquer vinculação direta e pagamento de honorários aos prepostos, pelo Contratante.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1 - Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, independentemente do motivo, devendo a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

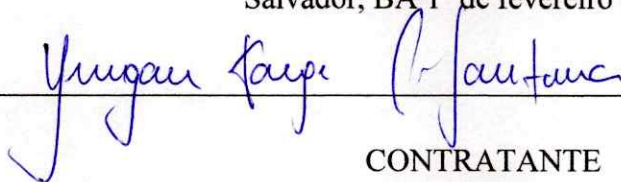
PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de pedido de rescisão, constante do *caput*, incidirá multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre as prestações vincendas do contrato.

CLÁUSULA 10ª – DO FORO

10.1 - Os casos omissos deverão ter solução por mútuo consentimento e, desde já, elegem o foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

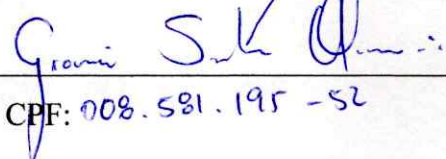
Salvador, BA 1º de fevereiro de 2022



CONTRATANTE



CONTRATADO

Testemunhas: 

CPF: 008.581.195-52

CPF: